



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 16.825, de 04.07.2016



CONTRATO N° 028/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.388.691/0001-94, estabelecida na Rua Jericó n.º 92, bairro São Judas Tadeu, no município de Jequié, estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 792305981, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.737.565-64, residente na Rua Urval Miranda n.º 19, bairro São Judas Tadeu, no município de Jequié, estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Material de Consumo (Materiais de Limpeza), para atender à demanda do Campus de Jequié da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Seções I do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05



13.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA

do.

Subcláusula Segunda - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Terceira - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta - Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual n° 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira - A prorrogação do prazo de vigência, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 97.202,45** (noventa e sete mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente entregues, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.


3.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA





997843
23
laene
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000
- d) Projeto/Atividade: 2000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de Campus de Jequié, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira, ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.


388.691/0001-947
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



997 843
84
Lami

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual no 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Campus de Jequié da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente

[Handwritten Signature]
13.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta em risco, o transporte dos materiais objeto deste Contrato;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE**, providenciando a imediata troca, às suas expensas, do bem que vier a ser recusado;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- n) oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e de 90 (noventa) dias aos bens duráveis, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- o) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus de Jequié, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.


13.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



997 843
86
Jaime

Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Subcláusula Sétima – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual no 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

72.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



lo

Subcláusula Primeira – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Subcláusula Segunda – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05

13.888.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



Lo.

deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sétima - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Nona – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.


13.388.691/0001-947
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA





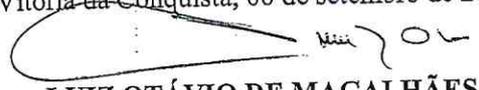
Proc. nº 997.843
Es. 89
Procurador - Jurídico

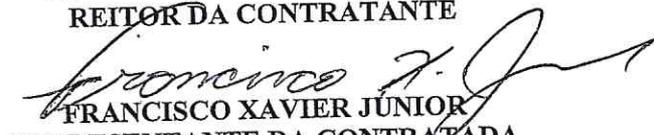
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


FRANCISCO XAVIER JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Deniz Almeida Silva
CPF nº 013242525-02

02. Adriana
CPF nº 968.837.315-04


13.388.691/0001-947
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
- CEP 45204-233 - Jequié - BA]

VISTO

997843
90
laeme

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 028/2018

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição	Und	Qtd. Estimada	Preço Unitário
01	DESINFETANTE, líquido, fragrância de lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 5 litros. . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	LT	350	R\$ 5,56
02	DESINFETANTE, líquido, fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no mínimo 500 ml. . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	LT	2.250	R\$ 1,83
04	REFIL mop úmido, em material sintético ponta dobrada, dimensões 40 x 13 cm	UND	30	R\$ 13,93
05	ESPANADOR, eletrostático, com cabo em polipropileno e cerdas acrílicas, comprimento total 35 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.	UND	70	R\$ 13,16
06	PA, para lixo, articulada, com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.	UND	20	R\$ 25,50
07	SUPORTE para mop úmido, em polipropileno, tamanho 60 cm, com cabo em alumínio com comprimento de 1,50 m.	UND	30	R\$ 20,37
08	VASSOURA, cerdas em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	UND	80	R\$ 4,68
09	VASSOURA, cerdas em nylon reforçado, base retangular em polipropileno largura 400 mm, cabo em alumínio, comprimento 1400 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5%, com sistema de rosca universal.	UND	190	R\$ 16,90

388.691/0001-941
COMERCIAL MF XAVIER LTDA
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



997843

91
hame

10	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, base em madeira, dimensões mínimas 12 cm x 6 cm x 1cm.	UND	50	R\$ 2,52
11	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm,	UND	120	R\$ 4,30
12	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em madeira comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, as borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 10 mm.	UND	130	R\$ 9,48
13	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	1.200	R\$ 1,00
14	ESPONJA, para limpeza, em Lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso liquido mínimo de 50 g. . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PCT	500	R\$ 1,45
15	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%.	UND	2.200	R\$ 2,55
16	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%.	UND	75	R\$ 2,31
17	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com fabricação de ate -2 cm. As seguintes Informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição	UND	1.000	R\$ 1,57
18	CARRO para limpeza: de piso, em polietileno, rodas em borracha, contendo um espremedor e dois baldes.	UND	4	R\$ 409,15
19	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente.Embalagem plástica contendo 500 ml. Na data da entrega, o prazo de validade	Un	2200	R\$ 1,47



13.388.691/0001-947
 COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
 Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
 CEP 45204-233 - Jequié - BA

997 843
92
leone

	indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.			
20	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Lt	3800	R\$ 1,80
21	SABAO, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g. . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	300	R\$ 2,69
22	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PCT	70	R\$ 3,18
23	CERA, liquida, para lustrar moveis, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem contendo 200 ml Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	un	200	R\$ 4,09
24	CERA, liquida, para polimento, em piso de madeira. Embalagem com volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Un	40	R\$ 9,78
25	DETERGENTE, liquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengorduraste, biodegradável. Embalagem: bombona contendo 20 litros. . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	70	R\$ 28,19

13/388.601/0001-947
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



10

997843
93
faeme

26	SABONETE, para as mãos, líquido, Glicerina do, pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), fragrância agradeceu e suave de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos. Sem ação antimicrobiana devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo 2%, ativo mínimo do reduto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear alquil benzeno sulfônico (acido sulfônico). Embalagem contendo no mínimo 800 ml	UND	120	R\$ 7,90
27	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas, podendo variar -2% do peso. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	UND	2.600	R\$ 11,75
28	PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 300m (comprimento) com variação de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 4.800 gramas, podendo variar -2% do peso. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	UND	900	R\$ 27,93
29	PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 500 gramas, podendo variar -2% do peso. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	UND	300	R\$ 4,61

[Handwritten Signature]
13.388.691/0001-94
COMERCIAL MF XAVIER LTDA.
Rua Jericó, 92 - São Judas Tadeu
CEP 45204-233 - Jequié - BA



[Handwritten mark]

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	
Data	Proc. nº 997843 Fls. 94
Atendente	Procuradoria Jurídica

egba

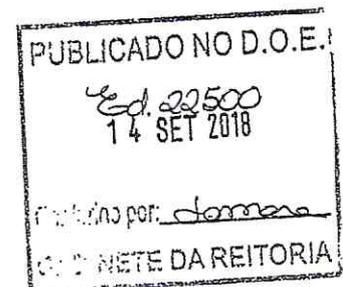
REITORIA
Fls. 81
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 028/2018 – UESB / COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME.

Objeto: fornecimento pela CONTRATADA de materiais de consumo (material de limpeza), para atender à demanda do Campus de Jequié da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 997842. Valor global estimado R\$ 97.202,45 (noventa e sete mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/09/2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



997843
2/56

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.63.001
MÓDULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 24/07/2018

Relatório de LID



Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE

Unidade FIPLAN: 11302.0002

Número da RM/RS: 11.01879/2018 Número da LID: 11302.0002.18.0000079-6

Exercício: 2018

Forma de Contratação: Pregão Presencial

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 12/06/2018

Número: 11.301PP004/2018

Objeto: Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0002.12.122.502.2000.9900.33903000.0114000000.1	112.008,55	101.234,55

Fornecedor: - ITEM NÃO VINCULADO

Número do Lote:

Item	Descrição	UM	Valor	% Reter
68.40.00.00149221-7	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem contendo no minimo 300 ml.	Un	916,80	

Total a Contratar do Fornecedor:

916,80

Fornecedor: 13.388.691/0001-94 - COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reter
68.40.00.00149186-5	DESINFETANTE, liquido, fragancia de lavanda, com acao bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 5 litros	Un	1.946,00	0,00
68.40.00.00149217-9	DESINFETANTE, liquido, fragancia de pinho, com acao bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo no minimo 500 ml.	Un	7.605,00	0,00
79.20.00.00036270-0	REFIL, mop umido, em material sintetico ponta dobrada, dimensoes 40 x 13 cm	Un	417,90	0,00
79.20.00.00036449-5	ESPANADOR, eletrostatico, cabo em polipropileno e cerdas acrilicas, comprimento total 35 cm	Un	921,20	0,00
79.20.00.00117378-2	PA, para lixo, articulada, com tampa e corpo em plastico resistente, cabo em aluminio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.	Un	510,00	0,00
79.20.00.00131072-0	SUPORTE, para mop umido, em polipropileno, tamanho 60 cm, com cabo em aluminio com comprimento de 1,50 m.	Un	611,10	0,00
79.20.00.00149238-1	VASSOURA, cerdas em pelo, base retangular largura 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variacao dimensional de +/- 5%, com ponteira plastica rosqueavel.	Un	374,40	0,00

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.301 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS DE JEQUIE		Unidade FIPLAN: 11302.0002		
79.20.00.00149241-1	VASSOURA, cerdas em nylon reforçado, base retangular em polipropileno largura 400 mm	Un	3.211,00	0,0
79.20.00.00149242-0	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, base em madeira, dimensoes minimas 12 cm x 6 cm x 1cm.	Un	126,00	0,0
79.20.00.00149247-0	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variacao dimensional de +/- 5 %	Un	516,00	0,0
79.20.00.00149248-9	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em madeira comprimento 600 mm, cabo em madeira comprimento 1200 mm, podendo ter variacao dimensional de +/- 5 %	Un	1.232,40	0,0
79.20.00.00149327-2	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensoes minimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura).	Un	1.200,00	0,0
79.20.00.00149329-9	ESPONJA, para limpeza, em la de aco carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso liquido minimo de 50 g.	Un	725,00	0,0
79.20.00.00149347-7	PANO, de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.	Un	5.610,00	0,0
79.20.00.00149348-5	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodao, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorcao, dimensoes 70 x 50 cm e peso 70 g, com variacao de +/- 5%.	Un	173,25	0,0
79.20.00.00149350-7	FLANELA, para limpeza, 100% algodao, bordas overloqueadas em linhas de algodao, dimensoes de 40 x 60 cm, com varicao de ate -2 cm.	Un	1.570,00	0,0
79.20.19.00005834-3	CARRO, para limpeza de piso, em polietileno, rodas em borracha, contendo um espremedor e dois baldes	Un	1.636,60	0,0
79.30.00.00149255-1	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradavel, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente.mbalagem plastica contendo 500 ml.	Un	3.234,00	0,0
79.30.00.00149282-9	AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plastica contendo 01 litro.	Un	6.840,00	0,0
79.30.00.00149313-2	SABAO, em po, com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao agua, corante e branqueador optico. Embalagem: caixa com 500 g.	Cx	828,00	0,0
79.30.00.00149314-0	SABAO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg	Pc	236,60	0,0
79.30.00.00155720-3	CERA, liquida, para lustrar moveis, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem contendo 200 ml	Un	818,00	0,0
79.30.00.00155782-3	CERA, liquida, para polimento, em piso de madeira.	Un	391,20	0,0
79.30.00.00158033-7	DETERGENTE, liquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente acao desengordurante, biodegradavel. Embalagem: bombona contendo 20 litros.	Un	2.482,90	0,0
85.10.00.00156439-0	SABONETE, para maos, liquido, em refil, glicerinado, neutro, pH entre 7,0 a 7,5, fragrancia agradavel e suave, de baixa irritacao dermica.	Un	948,00	0,0
85.40.00.00151995-6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensoes minimas 21cm (largura) e minimo de 23cm e maximo 27cm (comprimento), com variacao de ate - 2% (dois por cento)	Pc	30.550,00	0,0
85.40.00.00160506-2	PAPEL, higienico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensoes 10cm (largura) x 300m (comprimento) com variacao de ate - 2% (dois por cento)	Pc	25.137,00	0,0
85.40.00.00160655-7	PAPEL, higienico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensoes 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerancia de ate - 2% (dois por cento)	Pc	1.383,00	0,0
Total a Contratar do Fornecedor:			101.234,55	

997842
2/02
D

Folha 1 de 1

**DADOS DA EMPRESA/PREPOSTO PARA PREPARAÇÃO DO
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
Originado do processo físico nº 940887
Material de Limpeza e Outros
Campus de Jequié

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SERÁ DE DOZE MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 141 E 142 DA LEI ESTADUAL 9.433

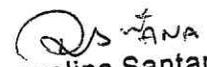
DADOS DA EMPRESA

Razão Social: COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME
Nome de Fantasia: MF COMÉRCIO
Dados Bancários: Banco do Brasil 001 - Agência 0060-4 Conta Corrente:
65276-8
CNPJ: 13.388.691/0001-94
Inscrição Municipal: 0014564
Inscrição Estadual: 016.962.592
Endereço Residencial – Rua Jericó, 92 São Judas Tadeu – Jequié - BA.
CEP: 45.204-233
Fone para Contato: (73) 98808 1272 // 9952 9594 // 98843 5376
Endereço eletrônico: mfcomerciojq@gmail.com, merivaldolp@gmail.com

DADOS DO PREPOSTO

Nome do preposto: Francisco Xavier Júnior
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
RG e órgão expedidor: - 792305981 SSP BA
CPF: 010.737.565-64
Endereço Residencial: Rua Urval Miranda, 19 - São Judas Tadeu – Jequié - BA.
CEP: 45.204-074

Jequié, BA 25 de julho de 2018


Roquelina Santana
Mat. 72.000270-2
UESB/Campus de Jequié